



ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO T.R.T. 16ª REG. Nº 14/2013
PA Nº 853/2012

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE GARÇOM QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A
EMPRESA START SERVIÇOS LTDA. ME.**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmº. Desembargador-Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, de outro lado, a empresa **START SERVIÇOS LTDA. ME.**, situada na Rua dos Afogados, 660, Centro, nesta cidade, com endereço para correspondência: **Rua 19, Quadra 06, casa 29, Cohatrac II, CEP.: 65054-250, nesta cidade** inscrita no CNPJ/MF nº 07.800.844/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por **TAMARA ARAUJO DA SILVA**, RG Nº 020943692002-0, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 052.890.193-16, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, consoante despacho DG Nº 779/2015 de doc 81 de **protocolo administrativo nº 2013/2013**, e em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. A prorrogação de prazo de vigência ao contrato de prestação de serviços continuados de garçom com dedicação permanente de mão-de-obra;
2. A repactuação dos valores contratados, consoante planilha de custos e formação de preços apresentada em doc 76, devidamente analisada pelos setores competentes deste Regional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o prazo de **vigência** do contrato firmado entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, em 20 de **março** de 2013, fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o **período de 27/04/2015 a 26/04/2016**.

2º termo aditivo ao CT nº 14/2013

1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR (Lei 11.413/2006)
EM 23/03/2015 22:45:40 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 32423D61CE.3ED0C4F1DA.8445636F5F.40F5AF757D



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Pelo presente Termo Aditivo o valor mensal contratual passa de R\$ 3.654,80 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) para R\$ 3.926,91 (três novecentos e vinte e seis reais, noventa e um centavos).

Parágrafo Único – O valor global anual dos serviços passa de R\$ 43.857,60 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, sessenta centavos) para R\$ 47.122,92 (quarenta e sete mil, cento e vinte e dois reais, noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA complementarará a garantia contratual, em favor do CONTRATANTE, correspondente ao valor de R\$ 196,35 (cento e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, consoante Parágrafo Segundo, da Cláusula Nona do Contrato TRT 16 nº 14/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros dos valores repactuados retroagem a 01.05.2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

Parágrafo Único – E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 27 de março de 2015.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT- 16ª Região


TAMARA ARAUJO DA SILVA
START SERVIÇOS LTDA. ME.

Testemunhas:

- 1) Natalia Costa
Identificação: 027391600004-21
- 2) ACF Mendes
Identificação: 30816427